CONTRATO DE Nº 130/2017 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Termo Aditivo Nº 12/2017 CIS-AMOSC).

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.336.261/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, em decorrência do Contrato Nº. 16/2017, de 02 de janeiro de 2017, e Contrato de Rateio 166/2017 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual prevê a possibilidade de modificar o objeto inicial do contrato para buscar restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 16/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material e/ou serviço objeto deste Contrato, o preço proposto que é R$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais)". Sendo assim fica aditivado o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Sendo que a despesa será proveniente da dotação 6807 do orçamento vigente no valor de R$ 35.313,56 (trinta e cinco mil trezentos e treze reais com cinquenta e seis centavos) e dotação 3497 do orçamento vigente no valor de R$ 14.686,44 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais com quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 16/2017 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 08 de agosto de 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**
Prefeito Municipal	Presidente do CIS-AMOSC